



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.674, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Município de Cacequi a conceder auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DESAFIO JOVEM, e, dá outras providências.

O Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, Prefeito de Cacequi faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Cacequi autorizado a firmar Termo de Convênio com a "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DESAFIO JOVEM", de Cacequi RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.233.483/0001-87, que concede auxílio financeiro, na forma estabelecida no art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, visando custear as despesas com pessoal e demais despesas decorrentes da manutenção e funcionamento da entidade.

Art.2º - O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando a cifra de R\$.3.090,00 (três mil e noventa reais) pelo o período de (06) seis meses e (26) vinte seis dias, no ano de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Cacequi, 10 de fevereiro de 2015.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

JEFETÉ MACEDO JANTKE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO